

EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

101º Ano da Emancipação Política do Município

• PODER EXECUTIVO •

PREFEITO
THIAGO DE ASSIS MORAES

VICE-PREFEITO
EDMILSON LOPES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE
ALESSANDRO COSTA GOMES

PROCURADOR-GERAL
INGRID PALOMA DA COSTA PORTO

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
LEANDRO ARAÚJO DINIZ

SEC. DE AGRICULTURA
ADIJAILSON COSTA

SEC. DE ASSISTÊNCIA
DEBORAH ACIOLI DE ALMEIDA

SEC. DE COMUNICAÇÃO

SEC. DE EDUCAÇÃO
ANGÉLICA ALMEIDA E SILVA

SEC. DE ESPORTES
JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO

SEC. DE FINANÇAS
DULCEILE ENDO

SEC. DE OBRAS
WELTON RODRIGO DE ALMEIDA

SEC. DE PLANEJAMENTO
LAÍS LEITE BARRETO

SEC. DE SAÚDE
JANAÍNA MENDES DA SILVA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE
PRESIDENTE: ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
AUTARQUIA MUNICIPAL PROCON
SUPERINTENDENTE: THIAGO BARBOSA CÂMARA
HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"
DIRETORA GERAL: FARAH DYBA MARTINS DA SILVA

Prefeitura Municipal de Esperança - Paraíba
Rua Antenor Navarro, 837 - Lirio Verde - CEP 58.135.000.
Fone: (83) 3502-1305
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

• CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

• PODER LEGISLATIVO •

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2025/2026

19ª Legislatura: 2025/2028 | 2ª Sessão Legislativa: 2026

ADÍLIO MAIA DA SILVA (PSD)	PRESIDENTE
ADEILSON DOS SANTOS (PP)	VICE-PRESIDENTE
RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (PP)	1ª SECRETÁRIA
JOELSON DIAS DE MELO (PSD)	2ª SECRETÁRIO

DEMAIS VEREADORES

EDINALDO BEZERRA DE MENEZES	MDB
GENIVAL DE ANDRADE	PP
GEOVÁ LOPES DE QUEIROZ JUNIOR	PSD
JANAÍNA MENDES DA SILVA	PSD
JOÃO PAULO DINIZ BRITO	PP
JOSÉ ADEILTON DA SILVA MORENO	MDB
MATHEUS JOSÉ A. DE LIMA	PL
NIELLY DOS SANTOS DIAS	MDB
RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA	PSD

FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE | PROCURADORIA GERAL

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA Nº 625, DE 06 DE MAIO DE 2026.

ALTERA A LEI Nº 341, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISTRIBUIR PRÊMIOS GRATUITAMENTE POR MEIO DO "PROGRAMA IPTU PREMIADO", PARA APERFEIÇOAR CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E PREMIAÇÃO E DISCIPLINAR PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, Estado da Paraíba, Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 341, de 3 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...] **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o 'Programa IPTU Premiado' com a doação, mediante sorteio, de bens móveis a contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, cujos respectivos imóveis urbanos, edificados ou não edificados, estejam inscritos no cadastro imobiliário municipal e sujeitos ao respectivo lançamento. [...]"

Art. 2º O § 4º do art. 1º da Lei nº 341, de 3 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º Não participarão do 'PROGRAMA IPTU PREMIADO' os imóveis que estejam em estado de abandono, assim caracterizados na forma do § 4º-A, bem como aqueles com situação cadastral irregular que impeça a identificação segura do responsável tributário até a data-limite definida em regulamento."

Art. 3º Ficam acrescidos ao art. 1º da Lei nº 341, de 3 de dezembro de 2018, o § 4º-A e os §§ 7º a 10, com as seguintes redações:

"§ 4º-A Para fins do § 4º, considera-se em estado de abandono o imóvel que não observe as condições mínimas de limpeza e conservação exigidas pela legislação municipal, com comprovação por auto de infração definitivamente constituído, ou outro meio objetivo definido em regulamento.

§ 7º Em cada sorteio, cada pessoa física ou jurídica, identificada por CPF ou CNPJ, poderá ser contemplada com no máximo 1 (um) prêmio, ainda que esteja vinculada a mais de um imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, na condição de proprietária, possuidora, titular cadastrada ou locatária habilitada, nos termos desta Lei.

§ 8º Na hipótese de o mesmo CPF ou CNPJ ser novamente sorteado no mesmo evento, o resultado será desconsiderado para fins de premiação, procedendo-se a novo sorteio para o respectivo prêmio, na forma do regulamento.

§ 9º O disposto nos §§ 7º e 8º aplica-se também aos casos de copropriedade ou composes, inclusive quando houver representante indicado nos termos desta Lei, considerando-se contemplado o beneficiário que reivindicar o prêmio.

§ 10. O Poder Executivo dará publicidade:

I – à relação de imóveis habilitados, por meio de identificador cadastral, resguardados dados pessoais; e
II – ao resultado do sorteio, com registro audiovisual com transmissão ao vivo, da composição da comissão e da lista de contemplados, observado o disposto na legislação aplicável."

Art. 4º O § 2º do art. 3º da Lei nº 341, de 3 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A aquisição dos bens de que tratam este artigo observará a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou outra que a substitua."

Art. 5º Fica acrescido ao art. 5º da Lei nº 341, de 3 de dezembro de 2018, parágrafo único, com a seguinte redação:

"**Parágrafo único.** O sorteio será realizado em ato público, com registro audiovisual e transmissão ao vivo, assegurada a fiscalização pelos órgãos de controle e pela sociedade, na forma do regulamento."

Art. 6º O art. 7º da Lei nº 341, de 3 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** Constitui pré-requisito para o recebimento do prêmio a autorização do contemplado para a divulgação de seu nome e imagem, nos meios de comunicação a critério do Município de Esperança/PB, resguardados dados pessoais sensíveis.

§ 1º A falta de autorização do ganhador o excluirá automaticamente da premiação, sendo realizado novo sorteio.

§ 2º O tratamento de dados pessoais no âmbito do Programa observará a legislação aplicável."

Art. 7º O art. 8º da Lei nº 341, de 3 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** A entrega do prêmio e a transferência do bem móvel ao contemplado serão formalizadas mediante Termo de Doação e Entrega, assinado pelo Município e pelo contemplado, ou por seu procurador, contendo, no mínimo:

- I – identificação do contemplado (nome e CPF/CNPJ);
II – identificação completa do bem (marca/modelo, número de série, chassi, placa, RENAVAM ou outro identificador, quando houver);
III – declaração de entrega e recebimento; e
IV – data, local e assinaturas.

§ 1º O Município fornecerá ao contemplado, juntamente com o Termo de Doação e Entrega, a nota fiscal ou documento equivalente, bem como manuais, certificados e termos de garantia, quando existentes.

§ 2º Quando o prêmio consistir em bem sujeito a registro, licenciamento, emplacamento, averbação ou outro procedimento obrigatório perante órgão público, o Município adotará as providências administrativas necessárias para viabilizar a transferência ao contemplado, inclusive a emissão, a assinatura e o fornecimento dos documentos indispensáveis, na forma do regulamento.

§ 2º-A Na hipótese de o prêmio consistir em veículo automotor, motocicleta, ciclomotor, reboque ou semirreboque, o Município, além do disposto no § 2º, deverá:

- I – providenciar a Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital (ATPV-e), ou documento equivalente vigente, quando exigido;
II – assegurar a assinatura eletrônica e o encaminhamento/solicitação dos atos necessários perante o órgão executivo de trânsito competente, inclusive, quando exigível, a vistoria e a apresentação do respectivo comprovante; e
III – entregar ao contemplado o conjunto documental mínimo exigido para a efetivação do registro/transferência, conforme normas aplicáveis.

§ 3º As taxas e emolumentos indispensáveis à primeira transferência/registro do bem premiado, até a data da efetiva entrega, poderão ser suportados pelo Município, observado o regulamento e a disponibilidade orçamentária.

§ 4º Após a entrega, as despesas de uso, manutenção, tributos, tarifas, licenças, seguros e demais encargos incidentes sobre o bem passarão a ser de responsabilidade do contemplado.

§ 5º O contemplado poderá indicar representante para assinatura e recebimento do prêmio mediante procuração com poderes específicos, inclusive para praticar os atos necessários à transferência do bem.

§ 6º Para fins do prazo de 90 (noventa) dias previsto nesta Lei para reclamação do prêmio, considera-se reclamado o prêmio com a assinatura do Termo de Doação e Entrega.

§ 7º Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal."

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 06 de maio de 2026.
101º da Emancipação Política.

THIAGO DE ASSIS MORAES
P r e f e i t o

**LEI ORDINÁRIA Nº 626,
DE 06 DE MAIO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DAS MULHERES DE ESPERANÇA/PB
(CMDME) E DO FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DAS MULHERES (FMDME), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba,
Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei cria o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Esperança/PB (CMDME) e o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres (FMDME), como instrumentos de participação social, planejamento, acompanhamento, monitoramento e controle social das políticas públicas voltadas à promoção e à garantia dos direitos das mulheres no Município.

Art. 2º O CMDME é órgão colegiado, permanente, de caráter deliberativo e consultivo, de controle social e fiscalizador, com a finalidade de propor diretrizes, acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas municipais voltadas aos direitos das mulheres e garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos das mulheres em toda sua diversidade, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico, político e cultural.

Parágrafo único. O CMDME fica vinculado administrativamente à Secretaria de Assistência e Serviço Social/Semas, que prestará suporte técnico, administrativo e operacional ao seu funcionamento, na forma desta Lei.

**CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES
(CMDME)**

Seção I

Das competências

Art. 3º Compete ao CMDME:

I - formular diretrizes e promover a defesa dos direitos da mulher, a eliminação das discriminações e a sua plena integração à vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II - acompanhar e monitorar a execução das políticas públicas municipais voltadas às mulheres, inclusive quanto à transversalidade nas áreas de assistência social, educação, cultura, saúde e enfrentamento à violência;

III - emitir recomendações e pareceres, quando provocado ou por iniciativa própria, sobre planos, programas, projetos e serviços municipais relacionados aos direitos das mulheres;

IV - propor ao Poder Executivo medidas administrativas e projetos de lei relacionados aos direitos das mulheres e ao enfrentamento de discriminações;

V - receber, analisar e encaminhar denúncias e notícias de violação de direitos das mulheres aos órgãos competentes, acompanhando, quando cabível, as providências adotadas;

VI - solicitar aos órgãos e entidades municipais informações e documentos necessários ao exercício de suas competências;

VII - incentivar e apoiar a participação social, promover articulação com fóruns, redes e outras instâncias de participação e controle social;

VIII - instituir comissões temáticas e grupos de trabalho, temporários ou permanentes, para apoiar estudos, ações e monitoramento;

IX - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

X - aprovar seu plano anual de trabalho e apresentar relatório anual de atividades em sessão pública;

XI - convocar e organizar a Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres, na forma desta Lei; e

XII - deliberar sobre diretrizes, prioridades e acompanhamento da aplicação dos recursos do FMDME, na forma do Capítulo IV.

§ 1º As deliberações do CMDME serão formalizadas por Resolução e registradas em ata, com publicidade por meio oficial do Município.

§ 2º O CMDME poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas para participar de reuniões, sem direito a voto, quando o tema assim recomendar.

Seção II

Da composição paritária e do mandato

Art. 4º O CMDME será composto por 8 (oito) membros titulares com direito a voto, com igual número de suplentes, assegurada a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil, na seguinte forma:

I - 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

- a) 1 (uma) da Secretaria de Assistência e Serviço Social/Semas;
b) 1 (uma) da Secretaria de Educação e Cultura/Seduc;
c) 1 (uma) da Secretaria de Saúde; e
d) 1 (uma) da Delegacia da Mulher.
e) 1 (uma) de órgãos ou instituições estaduais ou federais;

II - 7 (sete) representantes da Sociedade Civil, escolhidas na forma do art. 5º, preferencialmente dentre os seguintes segmentos:

- a) 1 (uma) organizações e/ou movimentos de mulheres com atuação no Município ou entidade da sociedade civil com atuação em direitos humanos ou enfrentamento à violência contra a mulher;
b) 1 (uma) organizações ou movimentos de mulheres idosas com atuação no Município;
c) 1 (uma) entidade sindical (sindicato, federação, associação de trabalhadoras ou equivalente) ou associação rural ou entidade representativa da agricultura familiar, assentamentos ou comunidades rurais;
d) 1 (uma) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ou entidade representativa de profissionais liberais com atuação no Município.

§ 1º Para fins do inciso I, alínea “e”, considera-se Delegacia da Mulher a unidade especializada existente ou, na ausência desta no território municipal, a autoridade policial civil responsável pela circunscrição com atribuição para atendimento à mulher, mediante indicação formal e aceite.

§ 2º A função de membro do CMDME é de relevante interesse público, não remunerada, vedada qualquer forma de remuneração, gratificação ou vantagem.

§ 3º O mandato dos membros do CMDME será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 4º Ocorrendo vacância, assumirá a suplente da mesma representação até o término do mandato.

Seção III

Da escolha da Sociedade Civil

Art. 5º As representantes da Sociedade Civil serão escolhidas em plenária pública, convocada por edital publicado em meio oficial do Município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, observadas as seguintes regras:

I - cada entidade habilitada terá direito a 1 (um) voto;

II - a escolha ocorrerá por votação em plenária, com registro em ata; e

III - para cada vaga, serão eleitas 1 (uma) titular e 1 (uma) suplente.

§ 1º Para habilitação, a entidade apresentará apenas:

I - requerimento de inscrição assinado por sua representação;

II - comprovante de existência (CNPJ) ou documento equivalente, quando couber; e

III - declaração ou comprovação simples de atuação no Município, compatível com o respectivo segmento.

§ 2º Se o número de entidades habilitadas for igual ou inferior ao número de vagas, a escolha poderá ocorrer por aclamação, registrada em ata.

§ 3º As representantes eleitas e as indicadas pelo Poder Público serão nomeadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º Persistindo vaga não preenchida após a plenária, o CMDME funcionará com as representações regularmente designadas, sem prejuízo de nova convocação para recomposição.

Seção IV

Da participação do Poder Legislativo

Art. 6º O Poder Legislativo poderá indicar até 7 (sete) vereadoras para participação permanente no CMDME, sem direito a voto, assegurado direito a voz com prioridade nas reuniões e demais atividades do Conselho, como forma de integração institucional e fortalecimento do controle social e da articulação interinstitucional.

§ 1º A vedação ao voto prevista no caput observa os princípios constitucionais relativos às funções institucionais e evita sobreposição com as competências próprias do Poder Legislativo, considerando que as vereadoras já dispõem de poderes de fiscalização e controle sobre a Administração Municipal, nos termos da Lei Orgânica.

§ 2º A participação prevista neste artigo não integra o cômputo de paridade nem altera quóruns de instalação e deliberação.

Seção V

Da organização, funcionamento e perda de mandato

Art. 7º O CMDME elegerá, dentre seus membros titulares, a Presidência e a Vice-Presidência para mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º A Presidência e a Vice-Presidência deverão ser ocupadas por representantes de segmentos distintos, assegurando-se que, quando a Presidência couber ao Poder Público, a Vice-Presidência caberá à Sociedade Civil, e vice-versa.

§ 2º A eleição ocorrerá por maioria simples, na forma do Regimento Interno.

Art. 8º O CMDME reunir-se-á:

I - ordinariamente, uma vez por mês; e

II - extraordinariamente, quando convocado pela Presidência ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros com direito a voto.

§ 1º O quórum de instalação é de maioria absoluta dos membros com direito a voto.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo disposição diversa no Regimento Interno para matérias específicas.

Art. 9º O suporte técnico, administrativo e operacional ao CMDME será prestado pela Secretaria de Assistência Social e Serviço Social/Semas, que manterá Secretaria-Executiva do Conselho.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva apoiará a organização de pautas, atas, resoluções, arquivo, correspondências, relatórios e o cumprimento das deliberações.

Art. 10. O membro do CMDME perderá o mandato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no Regimento Interno, incluindo, no mínimo:

I - ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses;

II - renúncia;

III - desligamento formal da representação que o indicou, quando aplicável; e

IV - prática de ato incompatível com a finalidade do colegiado, nos termos do Regimento Interno.

Art. 11. Para o bom desempenho do Conselho, é fundamental que os(as) conselheiro(as):

I - sejam assíduos às reuniões;

II - participem ativamente das atividades do Conselho;

III - colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;

IV - divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;

V - contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento de Políticas para Mulheres;

VI - mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de Políticas para Mulheres, indicadores socioeconômicos do País, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades de cada região do País;

VII - atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade e segmento;

VIII - desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;

IX - estudem e conheçam a legislação da Política para Mulheres;

X - aprofundem o conhecimento e o acesso às informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social;

XI - mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de políticas para mulheres e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e cofinanciamento;

XII - busquem aprimorar o conhecimento “in loco” da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais;

XIII - Mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social; e

XIV - acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de Políticas para Mulheres, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de Políticas para Mulheres.

Art. 12. O CMDME aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, por Resolução.

CAPÍTULO III

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

Art. 13. A Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres será convocada pelo CMDME, ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, e, extraordinariamente, mediante decisão da maioria absoluta de seus membros com direito a voto.

§ 1º A Conferência terá por finalidade avaliar a situação das políticas públicas para as mulheres no Município e propor diretrizes para seu aperfeiçoamento.

§ 2º A organização da Conferência será conduzida por Comissão Organizadora paritária, instituída por Resolução do CMDME, com apoio da Secretaria de Assistência e Serviço Social /Semas.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES (FMDME)

Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres (FMDME), de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria de Assistência e Serviço Social/Semas, destinado a financiar ações, projetos e serviços voltados à promoção e garantia dos direitos das mulheres no Município.

§ 1º O orçamento do FMDME integrará o orçamento do Município, como fundo especial, observadas as normas orçamentárias aplicáveis.

§ 2º Os recursos do FMDME serão movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, quando aplicável.

Art. 15. Constituem receitas do FMDME:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais;

II - transferências e repasses da União, do Estado e de outros entes, inclusive emendas parlamentares;

III - doações, contribuições, subvenções, auxílios e legados de pessoas físicas ou jurídicas;

IV - rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;

V - recursos provenientes de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e instrumentos congêneres, observada a legislação aplicável; e

VI - outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

Art. 16. Os recursos do FMDME poderão ser aplicados, conforme plano de aplicação anual aprovado pelo CMDME, em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e ações voltadas às mulheres, executadas por órgãos municipais ou por organizações parceiras, conforme legislação vigente;

II - aquisição de materiais e insumos necessários às ações financiadas pelo Fundo;

III - capacitação de profissionais e melhoria de fluxos e instrumentos de gestão e monitoramento de políticas para as mulheres;

IV - campanhas educativas e ações de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres;

V - estudos, diagnósticos e pesquisas voltados ao aprimoramento da política municipal; e

VI - apoio ao funcionamento do CMDME, no que couber e conforme plano aprovado.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do FMDME para despesas estranhas às suas finalidades.

Art. 17. A gestão administrativa e financeira do FMDME competirá à Secretaria de Assistência e Serviço Social/Semas, na condição de órgão gestor, e ao Gabinete do Prefeito, cabendo ao CMDME:

I - aprovar diretrizes, prioridades e o plano anual de aplicação dos recursos;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do plano; e

III - deliberar sobre a prestação de contas anual do Fundo, para fins de controle social.

Art. 18. A Secretaria de Assistência e Serviço Social/Semas assegurará transparência ativa do FMDME, com divulgação periódica, por meio oficial do Município, de:

- I - receitas, despesas e saldos;
- II - plano anual de aplicação e sua execução; e
- III - projetos e ações apoiados, com valores, executor e resultados disponíveis.

Art. 19. A prestação de contas dos recursos do FMDME observará as normas de controle interno e externo aplicáveis, sem prejuízo do dever geral de prestação de contas no âmbito municipal.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Poder Executivo poderá editar atos regulamentares necessários à execução desta Lei, no que couber.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 06 de maio de 2026.
101ª da Emancipação Política.

THIAGO DE ASSIS MORAES
P r e f e i t o

LEI ORDINÁRIA Nº 627, DE 06 DE MAIO DE 2026.

ALTERA A LEI Nº 578, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025, PARA INCLUIR A EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL (eAPP) ENTRE AS DESTINATÁRIAS DO INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO, DENOMINADO COMPONENTE DE QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba,
Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 578, de 3 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Esperança/PB, o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho, denominado Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde (APS), destinado às Equipes de Saúde Bucal (ESB), às Equipes de Saúde da Família (ESF), à Equipe Multiprofissional (eMulti) e à Equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP), em conformidade com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com as alterações promovidas pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e pela Portaria GM/MS nº 7.799, de 20 de agosto de 2025." (NR)

Art. 2º O § 1º do art. 2º da Lei nº 578, de 3 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido ao mesmo artigo o § 1º-A:

"Art. 2º
§ 1º A avaliação quadrimestral do desempenho da APS observará as classificações, os parâmetros e os critérios definidos na normativa federal vigente.
§ 1º-A. Aplica-se à Equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP), durante as doze parcelas iniciais do componente de qualidade, a classificação 'Bom', nos termos da Portaria GM/MS nº 7.799, de 20 de agosto de 2025.
....." (NR)

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 578, de 3 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor previsto no caput do art. 1º será distribuído de forma igualitária entre todos os profissionais beneficiários:
I - Equipe de Estratégia de Saúde da Família e apoio:
a) Médicos e enfermeiros;
b) Nível médio (Técnico de enfermagem/ Auxiliar de Enfermagem/ Agente Comunitário de Saúde);
c) Apoio (Recepcionistas, Auxiliar de Serviços Diversos e Vigilantes); e
d) Coordenação da Estratégia de Saúde da Família, Geral, Planejamento, Saúde da Mulher, Vacinação, Diretor Clínico dos Médicos da APS e Digitadores;
II - Equipe de Saúde Bucal:
a) Cirurgião-Dentista;
b) Auxiliar de Saúde Bucal;
c) Apoio (Recepcionistas, Auxiliar de Serviços Diversos e Vigilantes); e
d) Coordenação da Saúde Bucal, Geral, Planejamento e Digitadores;
III - eMulti:
a) Assistente Social, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo(a), Educador(a) Físico e demais profissionais que foram incorporados ao Programa do eMulti;
b) Apoio (Recepcionista, Auxiliar de Serviços Diversos e Vigilantes); e
c) Coordenação do e-Multi, Coordenação de Planejamento e Digitadores.
IV - Equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP):
a) profissionais de nível superior integrantes da equipe, observada a composição homologada e cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
b) profissionais de nível médio integrantes da equipe, observada a composição homologada e cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
c) equipe de apoio diretamente vinculada ao funcionamento da equipe; e
d) coordenação, apoio técnico-administrativo e digitadores diretamente vinculados à equipe, quando houver.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os profissionais mencionados poderão ser servidores efetivos, contratados, comissionados, cedidos ou permutados, desde que tenham contribuído efetivamente para o cumprimento das metas estabelecidas na legislação federal aplicável ao componente de qualidade da Atenção Primária à Saúde, inclusive no tocante à eAPP." (NR)

Art. 4º O art. 9º da Lei nº 578, de 3 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes, nos termos da legislação federal aplicável." (NR)

Art. 5º O art. 10, da Lei nº 578, de 3 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Aplicam-se a esta Lei todos os regramentos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com as alterações introduzidas pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, pela Portaria GM/MS nº 7.799, de 20 de agosto de 2025, e por normas supervenientes." (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros, quanto à Equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP), a partir do efetivo repasse dos recursos federais correspondentes ao Fundo Municipal de Saúde.

Esperança/PB, 06 de maio de 2026.
101ª da Emancipação Política.

THIAGO DE ASSIS MORAES
P r e f e i t o

LEI ORDINÁRIA Nº 628, DE 06 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba,
Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.007 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13 392 1015 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Fonte: 17190000 Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
3350.43 99 Subvenções Sociais 45.000,00
3390.31 99 Premiação Cultural, Científica, Desp. e Outros 206.627,22
TOTAL 251.627,22

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2026 e o PPA 2026/2029.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esperança/PB, 06 de maio de 2026.
101ª da Emancipação Política.

THIAGO DE ASSIS MORAES
P r e f e i t o

DECRETOS

Decreto – Cont. nº
0044/2026

Em, 6 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00613, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 30.739,00 (Trinta Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.007 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
12 306 1003 2010 AQUIS DE GENEROS ALIMENTICIOS P MERENDA ESCOLAR
0000121 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO 29.336,00
Total da Ação 29.336,00
Total da Unidade Orçamentária 29.336,00
02.017 FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL
08 243 5000 2118 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
0000932 3390.30 99 16600000 MATERIAL DE CONSUMO 1.403,00
Total da Ação 1.403,00
Total da Unidade Orçamentária 1.403,00
Total de Suplementações 30.739,00

• Nº 215 •

• DE 01 (SEXTA-FEIRA) A 15 (SEXTA-FEIRA) DE MAIO DE 2026 •

• ANO VIII •

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 30.739,00 (Trinta Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais), como segue:

02.007 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			
12	361	1003	2017
MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
0000225	3390.39	99	15500000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			29.336,00
Total da Ação			29.336,00
Total da Unidade Orçamentária			29.336,00
02.009 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL			
08	244	2001	1027
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ ASSISTENCIA SOCIAL			
0000416	4490.52	99	16600000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			1.403,00
Total da Ação			1.403,00
Total da Unidade Orçamentária			1.403,00
Total de Anulações			30.739,00
Total de Outras Fontes			0,00
Total Geral de Fontes			30.739,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

Decreto – Cont. nº
0045/2026

Em, 7 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00613, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 32.122,00 (Trinta e Dois Mil e Cento e Vinte e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10	303	1018	2080
MANUT. ATIVIDADES DO CAPS			
0000870	3390.39	99	15001002
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			29.831,00
Total da Ação			29.831,00
10	302	1017	2081
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU			
0000772	3390.39	99	15001002
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			2.291,00
Total da Ação			2.291,00
Total da Unidade Orçamentária			32.122,00
Total de Suplementações			32.122,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 32.122,00 (Trinta e Dois Mil e Cento e Vinte e Dois Reais), como segue:

02.016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10	301	1017	2030
MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE			
0000686	3390.92	99	15001002
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
			29.831,00
Total da Ação			29.831,00
10	301	1017	2072
MANUT.DAS ATIV DO PROG SAÚDE DA FAMÍLIA			
0000707	3191.13	99	15001002
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
			2.291,00
Total da Ação			2.291,00
Total da Unidade Orçamentária			32.122,00
Total de Anulações			32.122,00
Total de Outras Fontes			0,00
Total Geral de Fontes			32.122,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

Decreto – Cont. nº
0046/2026

Em, 8 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00613, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.376,00 (Dois Mil e Trezentos e Setenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.007 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			
12	365	5000	2116
MANUTENÇÃO DE CRECHES			
0000316	3390.30	99	15421030
MATERIAL DE CONSUMO			
			2.376,00
Total da Ação			2.376,00
Total da Unidade Orçamentária			2.376,00
Total de Suplementações			2.376,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.376,00 (Dois Mil e Trezentos e Setenta e Seis Reais), como segue:

02.007 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			
12	365	5000	2116
MANUTENÇÃO DE CRECHES			
0000319	3390.36	99	15421030
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
			2.376,00
Total da Ação			2.376,00
Total da Unidade Orçamentária			2.376,00
Total de Anulações			2.376,00
Total de Outras Fontes			0,00
Total Geral de Fontes			2.376,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

Decreto – Cont. nº
0047/2026

Em, 11 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00613, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 87.123,00 (Oitenta e Sete Mil e Cento e Vinte e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.012 SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE			
20	122	2001	2051
MAN DAS A. SEC DE AGRIC R HIDRICOS E MEIO AMBIENTE			
0000534	3390.30	99	15000000
MATERIAL DE CONSUMO			
			87.123,00
Total da Ação			87.123,00
Total da Unidade Orçamentária			87.123,00
Total de Suplementações			87.123,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 87.123,00 (Oitenta e Sete Mil e Cento e Vinte e Três Reais), como segue:

02.011 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE			
15	122	2001	2045
MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE			
0000436	3390.92	99	15000000
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
			87.123,00
Total da Ação			87.123,00
Total da Unidade Orçamentária			87.123,00
Total de Anulações			87.123,00
Total de Outras Fontes			0,00
Total Geral de Fontes			87.123,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

Decreto – Cont. nº
0048/2026

Em, 12 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00613, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 31.393,00 (Trinta e Um Mil e Trezentos e Noventa e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.003 PROCURADORIA JURIDICA			
02	062	2001	2004
MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS			
0000055	3190.91	99	15000000
SENTENÇAS JUDICIAIS			
			8.538,00
Total da Ação			8.538,00
Total da Unidade Orçamentária			8.538,00
02.007 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			
12	365	5000	2116
MANUTENÇÃO DE CRECHES			
0000316	3390.30	99	15421030
MATERIAL DE CONSUMO			
			6.093,00
Total da Ação			6.093,00
Total da Unidade Orçamentária			6.093,00
02.016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10	301	1017	2030
MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE			
0000684	3390.91	99	15001002
SENTENÇAS JUDICIAIS			
			69,00
Total da Ação			69,00
Total da Unidade Orçamentária			69,00
02.017 FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL			
08	244	1006	2124
GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
0000990	3390.41	99	15000000
CONTRIBUIÇÕES			
			16.693,00
Total da Ação			16.693,00
Total da Unidade Orçamentária			16.693,00
Total de Suplementações			31.393,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 31.393,00 (Trinta e Um Mil e Trezentos e Noventa e Três Reais), como segue:

02.002 GABINETE DO PREFEITO			
04 122 2001 2066	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		
0000034 3190.04 99	15000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.528,00	
0000035 3190.11 99	15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.010,00	
	Total da Ação	8.538,00	
	Total da Unidade Orçamentária	8.538,00	
02.003 PROCURADORIA JURIDICA			
02 062 2001 2004	MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS		
0000056 3191.13 99	15000000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.693,00	
	Total da Ação	16.693,00	
	Total da Unidade Orçamentária	16.693,00	
02.007 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			
12 361 1003 2011	DISTRIBUICAO DE FARDAMENTO/MATERIAL DIDATICO		
0000154 3390.32 99	15421030 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.091,00	
	Total da Ação	6.091,00	
12 361 1003 2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 30%		
0000178 3390.36 99	15421030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2,00	
	Total da Ação	2,00	
	Total da Unidade Orçamentária	6.093,00	
02.016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 1017 2029	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE		
0000654 3390.39 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69,00	
	Total da Ação	69,00	
	Total da Unidade Orçamentária	69,00	
	Total de Anulações	31.393,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	31.393,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

Decreto – Cont. nº
0049/2026

Em, 13 de maio de 2026.

DISPÕSO SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00613, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 587.267,00 (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil e Duzentos e Sessenta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.012 SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE			
15 451 1026 2046	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA		
0000514 3390.39 99	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	586.968,00	
	Total da Ação	586.968,00	
	Total da Unidade Orçamentária	586.968,00	
02.017 FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVIÇO SOCIAL			
08 244 1032 2095	MANUTENCAO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA		
0001026 3390.36 99	16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	299,00	
	Total da Ação	299,00	
	Total da Unidade Orçamentária	299,00	
	Total de Suplementações	587.267,00	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 587.267,00 (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil e Duzentos e Sessenta e Sete Reais), como segue:

02.009 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL			
08 241 1005 2035	MANUTENCAO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE		
0000378 3190.11 99	16600000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	299,00	
	Total da Ação	299,00	
	Total da Unidade Orçamentária	299,00	
02.011 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE			
15 122 2001 2045	MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE		
0000434 3390.39 99	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	586.968,00	
	Total da Ação	586.968,00	
	Total da Unidade Orçamentária	586.968,00	
	Total de Anulações	587.267,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	587.267,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

DECRETO Nº 2.598, DE 14 DE MAIO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB AFETADAS POR DESASTRES NATURAIS HIDROLÓGICOS E GEOLÓGICOS, PROVOCADOS POR PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS INTENSAS E CONTÍNUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e demais legislações aplicáveis:

CONSIDERANDO a ocorrência de eventos climáticos extremos caracterizados por precipitações pluviométricas intensas e persistentes, ocasionando elevados acumulados de chuva em curto intervalo de tempo no território do Município de Esperança/PB;

CONSIDERANDO os severos danos humanos, materiais, ambientais e econômicos decorrentes dos eventos hidrológicos e geotécnicos registrados nas zonas urbana e rural do município;

CONSIDERANDO a ocorrência de movimentos de massa, deslizamentos de encostas, instabilidade de taludes e processos erosivos que colocam em risco iminente a integridade física da população e comprometem edificações residenciais;

CONSIDERANDO o colapso estrutural parcial e total de unidades habitacionais, em razão da saturação hídrica do solo e da instabilidade geotécnica provocada pelas chuvas intensas;

CONSIDERANDO os danos severos à infraestrutura pública municipal, incluindo destruição e comprometimento de pavimentações em paralelepípedo e concreto intertravado, erosão e arraste de calçamentos, ruptura de dispositivos de drenagem urbana e colapso de sistemas de esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO a deterioração crítica da malha viária municipal, com ocorrência de erosões longitudinais e transversais, rompimento de estradas vicinais, obstrução de acessos e interrupção parcial do tráfego em diversos trechos;

CONSIDERANDO o isolamento temporário de comunidades rurais em razão da interrupção de acessos viários, transbordamento de cursos d'água e comprometimento de passagens molhadas e bueiros;

CONSIDERANDO a ocorrência de extravasamento e rompimento de redes coletoras de esgoto sanitário, ocasionando riscos ambientais, sanitários e de saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas administrativas, operacionais e emergenciais destinadas à mitigação dos danos, restabelecimento dos serviços essenciais e proteção da população atingida;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos emitidos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e demais órgãos competentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Esperança/PB afetadas por desastres classificados e codificados conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, em decorrência de chuvas intensas, enxurradas, alagamentos, processos erosivos e movimentos de massa.

Art. 2º A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, assistência humanitária, reabilitação dos cenários afetados e reconstrução da infraestrutura danificada.

Art. 3º Ficam autorizadas, nos termos da legislação vigente, as medidas administrativas excepcionais necessárias ao atendimento da situação emergencial, incluindo:

I – realização de ações emergenciais de contenção de encostas e estabilização geotécnica;

II – execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, drenagem urbana, pavimentações e dispositivos hidráulicos;

III – remoção preventiva de famílias residentes em áreas de risco geológico e hidrológico;

IV – contratação emergencial de bens, serviços, obras e locações indispensáveis ao restabelecimento da normalidade;

V – aquisição de materiais, equipamentos e insumos destinados às ações de defesa civil e assistência social;

VI – requisição administrativa de bens e serviços, nos casos estritamente necessários.

Art. 4º Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão priorizar ações voltadas:

I – ao atendimento das famílias desabrigadas e desalojadas;

II – à recuperação da mobilidade urbana e rural;

III – ao restabelecimento dos sistemas de drenagem e esgotamento sanitário;

IV – à mitigação de riscos ambientais e geotécnicos;

V – à prevenção de novos eventos adversos decorrentes da instabilidade climática.

• Nº 215 •

• DE 01 (SEXTA-FEIRA) A 15 (SEXTA-FEIRA) DE MAIO DE 2026 •

• ANO VIII •

Art. 5º Fica autorizada a abertura de crédito extraordinário, na forma da legislação vigente, para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso persistam as condições que motivaram sua edição.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 14 de maio de 2026.

THIAGO DE ASSIS MORAES
P r e f e i t o

Decreto – Cont. nº
0050/2026

Em, 14 de maio de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00613, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 193.529,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.007 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			
12	306	1003	2010 AQUIS DE GENEROS ALIMENTICIOS P MERENDA ESCOLAR
0000121	3390.30	99	15500000 MATERIAL DE CONSUMO
			193.028,00
			Total da Ação
			193.028,00
			Total da Unidade Orçamentária
			193.028,00
02.012 SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE			
20	605	1025	2052 MANUT DOS SERV DE MERCADO FEIRA E MATADOURO
0000549	3390.36	99	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			501,00
			Total da Ação
			501,00
			Total da Unidade Orçamentária
			501,00
			Total de Suplementações
			193.529,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 193.529,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais), como segue:

02.002 GABINETE DO PREFEITO			
04	122	2001	2002 MANUT DAS ATIV DO GABINETE DA PREFEITO
0000027	3390.33	99	15000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
			501,00
			Total da Ação
			501,00
			Total da Unidade Orçamentária
			501,00
02.007 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			
12	361	1003	2017 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
0000225	3390.39	99	15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
			193.028,00
			Total da Ação
			193.028,00
			Total da Unidade Orçamentária
			193.028,00
			Total de Anulações
			193.529,00
			Total de Outras Fontes
			0,00
			Total Geral de Fontes
			193.529,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO DE ASSIS MORAES
P R E F E I T O

Decreto – Cont. nº
0051/2026

Em, 15 de maio de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00613, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 11.279,45 (Onze Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.012 SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE			
20	605	1025	2052 MANUT DOS SERV DE MERCADO FEIRA E MATADOURO
0000548	3390.30	99	15000000 MATERIAL DE CONSUMO
			7.124,45
			Total da Ação
			7.124,45
			Total da Unidade Orçamentária
			7.124,45
02.016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10	302	1017	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
0000769	3390.30	99	16000000 MATERIAL DE CONSUMO
			4.155,00
			Total da Ação
			4.155,00
			Total da Unidade Orçamentária
			4.155,00
			Total de Suplementações
			11.279,45

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 11.279,45 (Onze Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos), como segue:

02.003 PROCURADORIA JURIDICA			
02	062	2001	2004 MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS
0000061	3390.39	99	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
			7.124,45
			Total da Ação
			7.124,45
			Total da Unidade Orçamentária
			7.124,45
02.016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10	301	1017	2030 MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE
0000657	3190.04	99	16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			4.155,00
			Total da Ação
			4.155,00
			Total da Unidade Orçamentária
			4.155,00
			Total de Anulações
			11.279,45
			Total de Outras Fontes
			0,00
			Total Geral de Fontes
			11.279,45

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO DE ASSIS MORAES
P R E F E I T O

GABINETE | ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 145/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

DESIGNAR a Senhora ANDREZA DOS SANTOS GUEDES DE OLINDA (CPF: 032.***.***.**) Agente Administrativa, Mat.: 2373, lotada na Secretaria de Saúde deste município de Esperança/PB, para doravante desempenhar suas atribuições na UBSF "Francisco Cláudio de Lima", da Comunidade Portal.

Esperança/PB, em 1º de maio de 2026.
THIAGO DE ASSIS MORAES
P R E F E I T O

PORTARIA Nº 146/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

DESIGNAR a Senhora LINEIDE LÍVIA ALVES (CPF: 806.***.***.**) Telefonista, Mat.: 1683, lotada na Secretaria de Saúde deste município de Esperança/PB, para doravante desempenhar suas atribuições na UBSF "José Torres".

Esperança/PB, em 1º de maio de 2026.
THIAGO DE ASSIS MORAES
P R E F E I T O

PORTARIA Nº 147/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 76-II-b, e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

RELOTAR a Senhora SANARA KÉCIA DE ANDRADE OLIVEIRA (CPF: 042.***.***.**) Auxiliar de Serviços Diversos, Mat.: 27946, ora lotada na Secretaria de Saúde para, doravante, desempenhar suas atribuições na Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte deste município de Esperança/PB.

Esperança/PB, em 1º de maio de 2026.
THIAGO DE ASSIS MORAES
P R E F E I T O

PORTARIA Nº 148/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V e 86 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

CEDER a servidora GILMA SERRA GALDINO (CPF: 504.***.***.**) Médica Neurologista, Mat.: 25420, lotada na Secretaria de Saúde deste município de Esperança/PB, para exercer seu cargo junto à Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, por um período de 01(um) ano; com ônus para o órgão de origem e efeitos retroativos ao dia 09 de março do corrente.

Esperança/PB, em 1º de maio de 2026.
THIAGO DE ASSIS MORAES
P R E F E I T O

PORTARIA Nº 149/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; de acordo com os arts. 67 e 71-III, da Lei Complementar 03/1991; art. 77-I-V-VI da Lei Ordinária 294/1974 (Estatuto do Servidor); e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

DECLARAR vacância do cargo de Vigilante, para efeito da Aposentadoria de JOSÉ APOLINÁRIO DOS SANTOS (CPF: 692.***.***.**), Mat.: 1918, lotado na Secretaria de Saúde deste município de Esperança/PB, com efeitos a partir de 04 de maio do corrente; conforme Processo nº 07/2026.

Esperança/PB, em 1º de maio de 2026.
THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PORTARIA Nº 150/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR o Senhor AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA (CPF: 205.***.***.**) do exercício do cargo em comissão de Secretário de Planejamento, lotado na Secretaria de Planejamento deste município de Esperança/PB; objeto da Portaria nº 009/2025.

Esperança/PB, em 04 de maio de 2026.
THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PORTARIA Nº 151/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora LAÍS LEITE BARRETO (CPF: 071.***.***.**) para o exercício do cargo em comissão de Secretária de Planejamento, lotada na Secretaria de Planejamento deste município de Esperança/PB.

Esperança/PB, em 04 de maio de 2026.
THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PORTARIA Nº 152/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA (CPF: 205.***.***.**) para o exercício do cargo em comissão de Subsecretário de Planejamento, lotado na Secretaria de Planejamento deste município de Esperança/PB.

Esperança/PB, em 05 de maio de 2026.
THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PORTARIA Nº 153/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

CONCEDER ao Senhor FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA DA PENHA (CPF: 040.***.***.**) Auxiliar de Serviços Diversos, Mat.: 2114, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte deste município de Esperança/PB, Licença-prêmio, por 06 (seis) meses, entre 1º de maio e 31 de outubro de 2026; conforme Processo nº 371/2025.

Esperança/PB, em 05 de maio de 2026.
THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PORTARIA Nº 154/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora MARIA DAS DORES DE ASSIS (CPF: 033.***.***.**) Auxiliar de Serviços Diversos, Mat.: 1307, lotada na Secretaria de Educação e Cultura/Seduc deste município de Esperança/PB, Licença-prêmio, por 06 (seis) meses, entre 1º de maio e 31 de outubro de 2026; conforme Processo nº 952/2022.

Esperança/PB, em 05 de maio de 2026.
THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PORTARIA Nº 155/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora MARIA ESTER DA SILVA (CPF: 035.***.***.**) Auxiliar de Serviços Diversos, Mat.: 1295, lotada na Secretaria de Saúde deste município de Esperança/PB, Licença-prêmio, por 06 (seis) meses, entre 1º de maio e 31 de outubro de 2026; conforme Processo nº 1.827/2024.

Esperança/PB, em 05 de maio de 2026.
THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PORTARIA Nº 156/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X,

conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora RENATA LÚCIA FERNANDES FEITOSA (CPF: 919.***.***.**) Técnica em Contabilidade, Mat.: 1222, lotada na Secretaria de Educação e Cultura/Seduc deste município de Esperança/PB, Licença-prêmio, por 06 (seis) meses, entre 1º de maio e 31 de outubro de 2026; conforme Processo nº 1.596/2024.

Esperança/PB, em 05 de maio de 2026.
THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PORTARIA Nº 157/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora ZULEIKA DUARTE BARBOSA (CPF: 044.***.***.**) Agente Comunitária de Saúde, Mat.: 25408, lotada na Secretaria de Saúde deste município de Esperança/PB, Licença-prêmio, por 06 (seis) meses, entre 1º de maio e 31 de outubro de 2026; conforme Processo nº 069/2019.

Esperança/PB, em 05 de maio de 2026.
THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PORTARIA Nº 158/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor GABRIEL FÁBIO ATAÍDE PEREIRA BEZERRA (CPF: 162.***.***.**) para o exercício do cargo em comissão de Assessor Adjunto, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte deste município de Esperança/PB; com efeitos retroativos ao dia 02 de maio do corrente.

Esperança/PB, em 05 de maio de 2026.
THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PORTARIA Nº 159/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora EMANUELLE DANTAS SOUTO (CPF: 124.***.***.**) para o exercício do cargo em comissão de Diretora do Departamento Municipal de Meio Ambiente/Deman, lotada na Secretaria de Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Esperança/PB; com efeitos retroativos ao dia 04 de maio do corrente.

Esperança/PB, em 05 de maio de 2026.
THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PORTARIA Nº 160/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR a Senhora CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA (CPF: 041.***.***.**) do exercício do cargo em comissão de Diretora Geral do Hospital Municipal de Esperança/HME "Dr. Manuel Cabral de Andrade", lotada na Secretaria de Saúde deste município de Esperança/PB; objeto da Portaria nº 023/2025; com efeitos retroativos ao dia 04 de maio do corrente.

Esperança/PB, em 05 de maio de 2026.
THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PORTARIA Nº 161/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora FARAH DYBA MARTINS DA SILVA (CPF: 064.***.***.**) para o exercício do cargo em comissão de Diretora do Hospital Municipal de Esperança/HME "Dr. Manuel Cabral de Andrade", lotada na Secretaria de Saúde deste município de Esperança/PB; com efeitos retroativos ao dia 04 de maio do corrente.

Esperança/PB, em 05 de maio de 2026.
THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PORTARIA Nº 162/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA (CPF: 041.***.***.**) para o exercício do cargo em comissão de Diretora da Rede de Atenção à Urgência e Emergência, lotada na Secretaria de Saúde deste município de Esperança/PB.

Esperança/PB, em 05 de maio de 2026.
THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PORTARIA Nº 163/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

DESTITUIR a Senhora ADILENE GONÇALVES PEREIRA (CPF: 105.***.***.**) do exercício da Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS; com efeitos retroativos ao dia 1º de maio do corrente; objeto da Portaria nº 115/2026.

Esperança/PB, em 05 de maio de 2026.
THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PORTARIA Nº 164/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

DESIGNAR a Senhora NAIARA SUELLEN SOARES (CPF: 088.***.***.**) Agente Administrativa Contratada, Mat.: 47374, lotada na Secretaria de Assistência e Serviço Social deste município de Esperança/PB, para exercer a Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS.

Esperança/PB, em 05 de maio de 2026.
THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PORTARIA Nº 165/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

CONCEDER ao Senhor ANTONIO LUIZ DINIZ GOMES (CPF: 511.***.***.**) Vigilante, Mat.: 1459, lotado na Secretaria de Educação e Cultura/Seduc deste município de Esperança/PB, Licença-prêmio, por 06 (seis) meses, com efeitos retroativos, entre 1º de novembro de 2025 e 30 de abril de 2026; conforme Processo nº 329/2026.

Esperança/PB, em 07 de maio de 2026.
THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PORTARIA Nº 166/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR o Senhor ANTONIO PEDRO DE MELO NETTO (CPF: 059.***.***.**) do exercício do cargo em comissão de Procurador Adjunto de Licitação e Contrato, lotado na Procuradoria Jurídica deste município de Esperança/PB; objeto da Portaria nº 259/2025; com efeitos a partir do dia 08 de maio do corrente.

Esperança/PB, em 07 de maio de 2026.
THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PORTARIA Nº 167/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR a Senhora INGRID PALOMA DA COSTA PORTO (CPF: 127.***.***.**) do exercício do cargo em comissão de Assessora de Gabinete do Procurador Geral, lotada na Procuradoria Jurídica deste município de Esperança/PB; objeto da Portaria nº 257/2025.

Esperança/PB, em 08 de maio de 2026.
THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PORTARIA Nº 168/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR a Senhora SARAH VITÓRIA SANTOS SAMPAIO (CPF: 089.***.***.**) do exercício do cargo em comissão de Assessora Jurídica da Autarquia Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Esperança; objeto da Portaria nº 241/2025.

Esperança/PB, em 08 de maio de 2026.

THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PORTARIA Nº 169/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V e 86 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

DISPONIBILIZAR a Pedagoga SANDRA CARLA PEREIRA BARBOSA (CPF: 022.***.***.**) Supervisor Escolar, Mat.: 25875, lotada na Secretaria de Educação e Cultura/Seduc deste município de Esperança/PB para a Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, pelo período de 01 (um) ano, em regime de permuta, com a servidora daquela Prefeitura MAYRA LIMA BATISTA, com ônus para os respectivos órgãos de origem; com efeitos retroativos ao dia 1º de abril do corrente.

Esperança/PB, em 08 de maio de 2026.
THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PORTARIA Nº 170/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora INGRID PALOMA DA COSTA PORTO (CPF: 127.***.***.**) para o exercício do cargo em comissão de Procuradora Geral, lotada na Procuradoria Jurídica deste município de Esperança/PB.

Esperança/PB, em 11 de maio de 2026.
THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PORTARIA Nº 171/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora SARAH VITÓRIA SANTOS SAMPAIO (CPF: 089.***.***.**) para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Procurador Geral do Município, lotada na Procuradoria Jurídica deste município de Esperança/PB.

Esperança/PB, em 11 de maio de 2026.
THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PORTARIA Nº 172/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR o Senhor ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ (CPF: 090.***.***.**) do exercício do cargo em comissão de Procurador Geral, lotado na Procuradoria Jurídica deste município de Esperança/PB; objeto da Portaria nº 002/2025.

Esperança/PB, em 11 de maio de 2026.
THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PORTARIA Nº 173/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 62-V, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, arts. 105 e 117.

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora GABRIELE DE OLIVEIRA (CPF: 048.***.***.**) Auxiliar de Serviços Diversos, Mat.: 25692, lotada na Secretaria de Saúde deste município de Esperança/PB, Licença sem vencimentos, por 02 (dois) anos, entre 1º de maio de 2026 e 30 de abril de 2028; conforme Processo nº 230/2026.

Esperança/PB, em 15 de maio de 2026.
THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

PORTARIA Nº 174/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

CONCEDER ao Senhor JOZALBAS PINTO BACALHAU (CPF: 468.***.***.**) Auxiliar de Enfermagem, Mat.: 2257, lotado na Secretaria de Saúde deste município de Esperança/PB, Licença-prêmio, por 06 (seis) meses, entre 1º de abril e até 30 de setembro de 2026, conforme Processo nº 134/2026.

Esperança/PB, em 15 de maio de 2026.
THIAGO DE ASSIS MORAES
PREFEITO

ADITIVOS CONTRATUAIS

• Nº 215 •

• DE 01 (SEXTA-FEIRA) A 15 (SEXTA-FEIRA) DE MAIO DE 2026 •

• ANO VIII •

PRIMEIRO TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 905/2026.
PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) ANTONIO MARCOS MONTEIRO BATISTA (CPF: 043.***.***.**)
OBJETO:	REAJUSTE DE VALOR, alterado para R\$ 2.599,27 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)/mês
JUSTIFICATIVA:	Carga horária elevada para 25h/semana.
FUNDAMENTO:	Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017 e Lei Complementar Nº 133, de 27 de fevereiro de 2026.
Esperança/PB, maio de 2026.	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 906/2026.
PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) CAROLAYNE FERNANDES ROQUE (CPF: 105.***.***.**)
OBJETO:	REAJUSTE DE VALOR, alterado para R\$ 2.599,27 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)/mês
JUSTIFICATIVA:	Carga horária elevada para 25h/semana.
FUNDAMENTO:	Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017 e Lei Complementar Nº 133, de 27 de fevereiro de 2026.
Esperança/PB, maio de 2026.	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 907/2026.
PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) CLÁUDIA MARIA CHAGAS RODRIGUES SILVA (CPF: 691.***.***.**)
OBJETO:	REAJUSTE DE VALOR, alterado para R\$ 2.599,27 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)/mês
JUSTIFICATIVA:	Carga horária elevada para 25h/semana.
FUNDAMENTO:	Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017 e Lei Complementar Nº 133, de 27 de fevereiro de 2026.
Esperança/PB, maio de 2026.	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 908/2026.
PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) DANIELE MONTEIRO DE ARAÚJO (CPF: 174.***.***.**)
OBJETO:	REAJUSTE DE VALOR, alterado para R\$ 2.599,27 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)/mês
JUSTIFICATIVA:	Carga horária elevada para 25h/semana.
FUNDAMENTO:	Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017 e Lei Complementar Nº 133, de 27 de fevereiro de 2026.
Esperança/PB, maio de 2026.	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 909/2026.
PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) DAVID MEDEIROS DO NASCIMENTO (CPF: 129.***.***.**)
OBJETO:	REAJUSTE DE VALOR, alterado para R\$ 2.599,27 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)/mês
JUSTIFICATIVA:	Carga horária elevada para 25h/semana.
FUNDAMENTO:	Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017 e Lei Complementar Nº 133, de 27 de fevereiro de 2026.
Esperança/PB, maio de 2026.	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 911/2026.
PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) ELZA SANTINO DA SILVA (CPF: 076.***.***.**)
OBJETO:	REAJUSTE DE VALOR, alterado para R\$ 2.599,27 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)/mês
JUSTIFICATIVA:	Carga horária elevada para 25h/semana.
FUNDAMENTO:	Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017 e Lei Complementar Nº 133, de 27 de fevereiro de 2026.
Esperança/PB, maio de 2026.	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 912/2026.
PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) FABIANA FELIX DA SILVA SANTOS (CPF: 106.***.***.**)
OBJETO:	REAJUSTE DE VALOR, alterado para R\$ 2.599,27 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)/mês
JUSTIFICATIVA:	Carga horária elevada para 25h/semana.
FUNDAMENTO:	Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017 e Lei Complementar Nº 133, de 27 de fevereiro de 2026.
Esperança/PB, maio de 2026.	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 913/2026.
PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) ISIS MIRELLY PEREIRA DE ANDRADE COSTA (CPF: 087.***.***.**)
OBJETO:	REAJUSTE DE VALOR, alterado para R\$ 2.599,27 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)/mês
JUSTIFICATIVA:	Carga horária elevada para 25h/semana.
FUNDAMENTO:	Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017 e Lei Complementar Nº 133, de 27 de fevereiro de 2026.
Esperança/PB, maio de 2026.	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 914/2026.
PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) JOSIVÂNIA PEREIRA DA SILVA SOUZA (CPF: 039.***.***.**)
OBJETO:	REAJUSTE DE VALOR, alterado para R\$ 2.599,27 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)/mês
JUSTIFICATIVA:	Carga horária elevada para 25h/semana.

FUNDAMENTO:	Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017 e Lei Complementar Nº 133, de 27 de fevereiro de 2026.
Esperança/PB, maio de 2026.	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 915/2026.
PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) KALIANDRA KAREM BARBOSA DOS SANTOS (CPF: 056.***.***.**)
OBJETO:	REAJUSTE DE VALOR, alterado para R\$ 2.599,27 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)/mês
JUSTIFICATIVA:	Carga horária elevada para 25h/semana.
FUNDAMENTO:	Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017 e Lei Complementar Nº 133, de 27 de fevereiro de 2026.
Esperança/PB, maio de 2026.	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 916/2026.
PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) KELLY RAIANE DA SILVA FIRMINO (CPF: 133.***.***.**)
OBJETO:	REAJUSTE DE VALOR, alterado para R\$ 2.599,27 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)/mês.
JUSTIFICATIVA:	Carga horária elevada para 25h/semana.
FUNDAMENTO:	Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017 e Lei Complementar Nº 133, de 27 de fevereiro de 2026.
Esperança/PB, maio de 2026.	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 917/2026.
PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) LARYSSA THAYNA MARTINS COSTA (CPF: 106.***.***.**)
OBJETO:	REAJUSTE DE VALOR, alterado para R\$ 2.599,27 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)/mês.
JUSTIFICATIVA:	Carga horária elevada para 25h/semana.
FUNDAMENTO:	Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017 e Lei Complementar Nº 133, de 27 de fevereiro de 2026.
Esperança/PB, maio de 2026.	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 918/2026.
PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) MARIA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO (CPF: 139.***.***.**)
OBJETO:	REAJUSTE DE VALOR, alterado para R\$ 2.599,27 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)/mês.
JUSTIFICATIVA:	Carga horária elevada para 25h/semana.
FUNDAMENTO:	Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017 e Lei Complementar Nº 133, de 27 de fevereiro de 2026.
Esperança/PB, maio de 2026.	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 919/2026.
PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) MARIA DO CARMO VIEIRA (CPF: 139.***.***.**)
OBJETO:	REAJUSTE DE VALOR, alterado para R\$ 2.599,27 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)/mês.
JUSTIFICATIVA:	Carga horária elevada para 25h/semana.
FUNDAMENTO:	Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017 e Lei Complementar Nº 133, de 27 de fevereiro de 2026.
Esperança/PB, maio de 2026.	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 920/2026.
PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) MARIA IRIS CLAUDINO DOS SANTOS (CPF: 059.***.***.**)
OBJETO:	REAJUSTE DE VALOR, alterado para R\$ 2.599,27 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)/mês.
JUSTIFICATIVA:	Carga horária elevada para 25h/semana.
FUNDAMENTO:	Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017 e Lei Complementar Nº 133, de 27 de fevereiro de 2026.
Esperança/PB, maio de 2026.	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 921/2026.
PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) MARIA JOSÉLIA OLIVEIRA RODRIGUES (CPF: 498.***.***.**)
OBJETO:	REAJUSTE DE VALOR, alterado para R\$ 2.599,27 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)/mês.
JUSTIFICATIVA:	Carga horária elevada para 25h/semana.
FUNDAMENTO:	Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017 e Lei Complementar Nº 133, de 27 de fevereiro de 2026.
Esperança/PB, maio de 2026.	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 922/2026.
PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) MARIA OLÍVIA PAULINO DOS SANTOS (CPF: 158.***.***.**)
OBJETO:	REAJUSTE DE VALOR, alterado para R\$ 2.599,27 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)/mês.
JUSTIFICATIVA:	Carga horária elevada para 25h/semana.
FUNDAMENTO:	Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017 e Lei Complementar Nº 133, de 27 de fevereiro de 2026.
Esperança/PB, maio de 2026.	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 923/2026.
PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) MARIANA DOS SANTOS SILVA (CPF: 123.***.***.**)

• Nº 215 •

• DE 01 (SEXTA-FEIRA) A 15 (SEXTA-FEIRA) DE MAIO DE 2026 •

• ANO VIII •

OBJETO: REAJUSTE DE VALOR, alterado para R\$ 2.599,27 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)/mês.
JUSTIFICATIVA: Carga horária elevada para 25h/semana.

FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017 e Lei Complementar nº 133, de 27 de fevereiro de 2026.

Esperança/PB, maio de 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO | **CONTRATO** Nº 924/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)
NATÁLIA GOMES DOS SANTOS (CPF: 176.***.***.**))

OBJETO: REAJUSTE DE VALOR, alterado para R\$ 2.599,27 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)/mês.
JUSTIFICATIVA: Carga horária elevada para 25h/semana.

FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017 e Lei Complementar nº 133, de 27 de fevereiro de 2026.

Esperança/PB, maio de 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO | **CONTRATO** Nº 925/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)
PATRÍCIA BATISTA DOS SANTOS (CPF: 058.***.***.**))

OBJETO: REAJUSTE DE VALOR, alterado para R\$ 2.599,27 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)/mês.
JUSTIFICATIVA: Carga horária elevada para 25h/semana.

FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017 e Lei Complementar nº 133, de 27 de fevereiro de 2026.

Esperança/PB, maio de 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO | **CONTRATO** Nº 926/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)
RICARDO ROCHA PORTO (CPF: 996.***.***.**))

OBJETO: REAJUSTE DE VALOR, alterado para R\$ 2.599,27 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)/mês.
JUSTIFICATIVA: Carga horária elevada para 25h/semana.

FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017 e Lei Complementar nº 133, de 27 de fevereiro de 2026.

Esperança/PB, maio de 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO | **CONTRATO** Nº 927/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)
ROSINEIDE FELIX DA COSTA (CPF: 023.***.***.**))

OBJETO: REAJUSTE DE VALOR, alterado para R\$ 2.599,27 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)/mês.
JUSTIFICATIVA: Carga horária elevada para 25h/semana.

FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017 e Lei Complementar nº 133, de 27 de fevereiro de 2026.

Esperança/PB, maio de 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO | **CONTRATO** Nº 928/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)
SARA CRISTINA DA SILVA SANTOS (CPF: 080.***.***.**))

OBJETO: REAJUSTE DE VALOR, alterado para R\$ 2.599,27 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)/mês.
JUSTIFICATIVA: Carga horária elevada para 25h/semana.

FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017 e Lei Complementar nº 133, de 27 de fevereiro de 2026.

Esperança/PB, maio de 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO | **CONTRATO** Nº 929/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)
SUZANA DA SILVA FELICIANO (CPF: 104.***.***.**))

OBJETO: REAJUSTE DE VALOR, alterado para R\$ 2.599,27 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)/mês.
JUSTIFICATIVA: Carga horária elevada para 25h/semana.

FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017 e Lei Complementar nº 133, de 27 de fevereiro de 2026.

Esperança/PB, maio de 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO | **CONTRATO** Nº 930/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)
TATIANE DOS SANTOS SILVA (CPF: 126.***.***.**))

OBJETO: REAJUSTE DE VALOR, alterado para R\$ 2.599,27 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)/mês.
JUSTIFICATIVA: Carga horária elevada para 25h/semana.

FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017 e Lei Complementar nº 133, de 27 de fevereiro de 2026.

Esperança/PB, maio de 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO | **CONTRATO** Nº 931/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)
VALDEANE GOMES FERNANDES (CPF: 132.***.***.**))

OBJETO: REAJUSTE DE VALOR, alterado para R\$ 2.599,27 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)/mês.
JUSTIFICATIVA: Carga horária elevada para 25h/semana.

FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017 e Lei Complementar nº 133, de 27 de fevereiro de 2026.

Esperança/PB, maio de 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO | **CONTRATO** Nº 932/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)
VALDEANE GOMES FERNANDES (CPF: 118.***.***.**))

OBJETO: REAJUSTE DE VALOR, alterado para R\$ 2.599,27 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)/mês.
JUSTIFICATIVA: Carga horária elevada para 25h/semana.

FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017 e Lei Complementar nº 133, de 27 de fevereiro de 2026.

Esperança/PB, maio de 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO | **CONTRATO** Nº 933/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)
VITÓRIA REJANE CLAUDINO FERNANDES (CPF: 090.***.***.**))

OBJETO: REAJUSTE DE VALOR, alterado para R\$ 2.599,27 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)/mês.
JUSTIFICATIVA: Carga horária elevada para 25h/semana.

FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017 e Lei Complementar nº 133, de 27 de fevereiro de 2026.

Esperança/PB, maio de 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO | **CONTRATO** Nº 934/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)
WELLINGTON BENTO DE ALMEIDA (CPF: 132.***.***.**))

OBJETO: REAJUSTE DE VALOR, alterado para R\$ 2.599,27 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)/mês.
JUSTIFICATIVA: Carga horária elevada para 25h/semana.

FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 294, de 31/07/2017 e Lei Complementar nº 133, de 27 de fevereiro de 2026.

Esperança/PB, maio de 2026.

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 960/2026

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)
ANA CRISTINA GALDINO DOS SANTOS (CPF: 428.***.***.**))
Signatários: THIAGO DE ASSIS MORAES (CPF: 068.***.***.**) e ANA CRISTINA GALDINO DOS SANTOS (CPF: 428.***.***.**))

OBJETO O(a) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATADO(A) no(a) EMEF "Manoel da Luz dos Santos", da Comunidade Boa Vista caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 01.05.2026 a 30.06.2026
Valor: R\$ 1.621,00/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 961/2026

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)
ANDRÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA COSTA (CPF: 043.***.***.**))
Signatários: THIAGO DE ASSIS MORAES (CPF: 068.***.***.**) e ANDRÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA COSTA (CPF: 043.***.***.**))

OBJETO O(a) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de PROFESSOR(A) CONTRATADO(A) no(a) Creche "Elisabete Batista de Oliveira - Vovó Betinha", da Comunidade Portal, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.

Período: 01.05.2026 a 03.11.2026
Valor: R\$ 3.898,91/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 962/2026

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)
LARISSA MABRINE DIAS DA SILVA (CPF: 097.***.***.**))
Signatários: THIAGO DE ASSIS MORAES (CPF: 068.***.***.**) e LARISSA MABRINE DIAS DA SILVA (CPF: 097.***.***.**))

OBJETO O(a) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de PROFESSOR(A) CONTRATADO(A) no(a) EMEF "Dom Manoel Palmeira da Rocha", caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.

Período: 01.05.2026 a 03.09.2026
Valor: R\$ 3.898,91/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 963/2026

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)
LUCAS EMANUEL DA SILVA SANTIAGO (CPF: 126.***.***.**))
Signatários: THIAGO DE ASSIS MORAES (CPF: 068.***.***.**) e LUCAS EMANUEL DA SILVA SANTIAGO (CPF: 126.***.***.**))

OBJETO O(a) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO(A) CONTRATADO(A) nos Serviços em Saúde, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 01.05.2026 a 30.06.2026
Valor: R\$ 1.621,00/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 964/2026

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)
PATRÍCIA COSTA DOS SANTOS AMARO (CPF: 702.***.***.**))
Signatários: THIAGO DE ASSIS MORAES (CPF: 068.***.***.**) e PATRÍCIA COSTA DOS SANTOS AMARO (CPF: 702.***.***.**))

• Nº 215 •

• DE 01 (SEXTA-FEIRA) A 15 (SEXTA-FEIRA) DE MAIO DE 2026 •

• ANO VIII •

OBJETO O(a) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de ASSISTENTE DE SALA DE AULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATADO(A) no(a) Creche "Vó Militina Rodrigues de Almeida", caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 01.05.2026 a 30.06.2026
Valor: R\$ 1.621,00/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 965/2026

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)
ADILENE GONÇALVES PEREIRA (CPF: 105.***.***.**) e
Signatários: THIAGO DE ASSIS MORAES (CPF: 068.***.***.**) e
ADILENE GONÇALVES PEREIRA (CPF: 105.***.***.**) e

OBJETO O(a) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de PSICÓLOGO(A) CONTRATADO(A) na Policlínica "Dra. Fabiana Honorato Grangeiro Calandrinii", caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.

Período: 02.05.2026 a 30.06.2026
Valor: R\$ 1.621,00/Mês (e – em havendo – produtividade) CRP 7.572-PB

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 966/2026

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)
MARIA DENIZE FERNANDES DOS SANTOS (CPF: 106.***.***.**) e
Signatários: THIAGO DE ASSIS MORAES (CPF: 068.***.***.**) e
MARIA DENIZE FERNANDES DOS SANTOS (CPF: 106.***.***.**) e

OBJETO O(a) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO(A) CONTRATADO(A) no(a) UBSF "Manoel Cícero Barbosa", da Comunidade Lagoa de Pedra, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 04.05.2026 a 30.06.2026
Valor: R\$ 1.621,00/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 967/2026

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)
MARIA DAYANE VIEIRA FIRES (CPF: 157.***.***.**) e
Signatários: THIAGO DE ASSIS MORAES (CPF: 068.***.***.**) e
MARIA DAYANE VIEIRA FIRES (CPF: 157.***.***.**) e

OBJETO O(a) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de PROFESSOR(A) CONTRATADO(A) no(a) EMEF "Olimpia Souto", caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.

Período: 06.05.2026 a 29.08.2026
Valor: R\$ 3.898,91/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 968/2026

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)
ANA PAULA CUNHA MEDEIROS FERREIRA (CPF: 012.***.***.**) e
Signatários: THIAGO DE ASSIS MORAES (CPF: 068.***.***.**) e
ANA PAULA CUNHA MEDEIROS FERREIRA (CPF: 012.***.***.**) e

OBJETO O(a) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de NUTRICIONISTA CONTRATADO(A) na Secretaria de Educação e Cultura/Seduc, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 06.05.2026 a 23.08.2026
Valor: R\$ 1.621,00/Mês CRN 23.940

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 969/2026

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)
MARIA APARECIDA VIEIRA LOPES (CPF: 717.***.***.**) e
Signatários: THIAGO DE ASSIS MORAES (CPF: 068.***.***.**) e
MARIA APARECIDA VIEIRA LOPES (CPF: 717.***.***.**) e

OBJETO O(a) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS ESPECIAIS CONTRATADO(A) no(a) EMEIF "Margarida Maria Andrade Diniz", do Bairro Portal, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 06.05.2026 a 30.06.2026
Valor: R\$ 1.621,00/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 970/2026

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)
ANNA MAYRA SANTOS BRANDÃO (CPF: 059.***.***.**) e
Signatários: THIAGO DE ASSIS MORAES (CPF: 068.***.***.**) e
ANNA MAYRA SANTOS BRANDÃO (CPF: 059.***.***.**) e

OBJETO O(a) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de PROFESSOR(A) CONTRATADO(A) na EMEF "Agostinho de Oliveira", da Comunidade Lagedão (substituindo Vanessa G. Dias - de Atestado Médico), caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.

Período: 07.05.2026 a 25.11.2026
Valor: R\$ 3.898,91/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 971/2026

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)
MARIA DO SOCORRO CABRAL RIBEIRO (CPF: 572.***.***.**) e

Signatários: THIAGO DE ASSIS MORAES (CPF: 068.***.***.**) e
MARIA DO SOCORRO CABRAL RIBEIRO (CPF: 572.***.***.**) e

OBJETO O(a) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS ESPECIAIS CONTRATADO(A) no(a) EMEI "Josefa Araújo Pinheiro", caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 11.05.2026 a 30.06.2026
Valor: R\$ 1.621,00/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 972/2026

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08)
PIERRE ANDERSON ALVES FREITAS (CPF: 078.***.***.**) e
Signatários: THIAGO DE ASSIS MORAES (CPF: 068.***.***.**) e
PIERRE ANDERSON ALVES FREITAS (CPF: 078.***.***.**) e

OBJETO O(a) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de PROFESSOR(A) CONTRATADO(A) na EMEI "Josefa Araújo Pinheiro" (no Atendimento Educacional Especializado/AEE), caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.

Período: 12.05.2026 a 30.06.2026
Valor: R\$ 3.898,91/Mês

GABINETE | OUTROS

EDITAIS ETC.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PATROCINADORES E APOIADORES 2ª FAÇA BONITO RUN – ESPERANÇA/PB "Correndo pela Proteção de Crianças e Adolescentes"

DO OBJETO: A Prefeitura Municipal de Esperança/PB, por intermédio das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital Chamamento Público, com o objetivo de selecionar pessoas físicas ou jurídicas interessadas em patrocinar ou apoiar a realização da 2ª Faça Bonito Run, evento esportivo e de mobilização social a ser realizado no dia 31 de maio de 2026 (domingo), com largada às 06h30min, na Praça da Cultura, Esperança/PB.

Esperança, 06 de maio de 2026.

THIAGO DE ASSIS MORAES
Prefeito Municipal de Esperança/PB

DEBORAH ACIOLI DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

(Veja a íntegra em
<https://www.esperanca.pb.gov.br/public/publicacoes/quinzenarios/qoesp-extra-edital-02-chamamento-publico>)

ATOS DA AUTARQUIA FUNPREVE



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 16/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o Art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 07/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao Servidor, o Sr. JOSÉ APOLINÁRIO DOS SANTOS, matrícula nº 1918, no cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 40, § 1º, Inciso III, da CF/88 (com redação dada pela EC nº 103/2019) c/c Art. 79, da LOM (com redação dada pela ELOM nº 001/2022) c/c Art. 3º, Inciso I, da LCM nº 90/2019 c/c Art. 34, caput, §§ 1º ao 4º, da LM nº 474/2022.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Esperança – PB, 04 de maio de 2026.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
PRESIDENTE DO FUNPREVE